
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.976, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 18.510.416,51 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 18.510.416,51 (Dezoito Milhões, Quinhentos e Dez Mil, Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Cinquenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087722 - SEOP	01709000025	449035	4.629.353,89
071011581215127659 - SEOP	01709000025	449051	726.438,69
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	6.000.000,00
161011236515118995 - SEDUC	01501000001	444042	2.154.623,93
901011030215072324 - FES	01600311049	339030	350.000,00
901011030215078288 - FES	01600311049	339030	100.000,00
901011030215078288 - FES	01600311049	339039	100.000,00
901011030215078293 - FES	01600311049	339030	2.176.000,00
901011030215078293 - FES	01600311049	339037	1.110.000,00
901011030215078293 - FES	01600311049	339039	764.000,00
901011030215078293 - FES	01600311049	339040	400.000,00
TOTAL			18.510.416,51

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569515282351 - SEOP	01709000025	449051	3.455.792,58
071011648214897642 - SEOP	01709000025	449051	1.900.000,00
151011339215128842 - SECULT	01500000001	335041	6.000.000,00
171022884600009037 - Enc. SEFA	01501000001	339047	2.154.623,93

901011030215078288 - FES	01600000049	339030	5.000.000,00
TOTAL			18.510.416,51

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de junho de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.852, DE 12/06/2024 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.